



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Lei 998/2021

De 25 de Fevereiro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar Especial no orçamento vigente no valor R\$ 13.100,00 (Treze mil e Cem reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 13.100,00 (Treze mil e Cem reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional 12.367.0006-2-035 – Manutenção Educação Esp. – Outros Rec.

Conta/Natureza de Despesa 1735 – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 13.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional 12.361.0006-2-014 – Manutenção M. Laboratório Informática

Conta/Natureza de Despesa 770 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 3.100,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-022 – Fornecimento de Kits Escolares

Conta/Natureza de Despesa 1000 – 33.90.32.00 – Material Bem Serv. Dist. Gratuita

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal